



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 055, de 08 de maio de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Campinas, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constante da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00001491/2026-11, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública Tipologia B na região denominada Campinas I, com capacidade estimada total de 1.040 (um mil e quarenta) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025, na localização abaixo descrita, com área total de 20.037 m², que consta pertencer a JERRY FRANZ BERTOLI, brasileiro, industrial, inscrito no CPF/MF nº 249.523.658-83 e outros:

Destaque da Gleba 1-B, localizada no município de Campinas no Estado de São Paulo, identificada pela matrícula 293.047 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP, com a seguinte descrição Partindo do vértice VOIX-M-0384 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'57,434" e LATITUDE= -23°02'13,586" e ALTITUDE= 673,63; segue em direção ao vértice VOIX-M-0385 com azimute de 143°56' e distância de 113,99 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 293.047, de propriedade de Jeferson Bertoli (CPF: 634.715.740-34) e outros. Do vértice VOIX-M-0385 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'55,077"; LATITUDE= -23°02'16,581" e ALTITUDE= 671,17; segue em direção ao vértice VOIX-M-0386 com azimute de 231°16' e distância de 180,9 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 293.047, de propriedade de Jeferson Bertoli (CPF: 634.715.740-34) e outros. Do vértice VOIX-M-0386 de coordenadas LONGITUDE= -47°06'00,034"; LATITUDE= -23°02'20,260" e ALTITUDE= 687,53; segue em direção ao vértice FKK-M-1751 com azimute de 329°11' e distância de 114,31 metros, confrontando com a Rua Alberto Lancastre Junior. Do vértice FKK-M-1751 de coordenadas LONGITUDE= -47°06'02,090"; LATITUDE= -23°02'17,069" e ALTITUDE= 684,26; segue em direção ao

vértice FKK-M-1752 com azimute de 50°29' e distância de 39,56 metros, confrontando com a Transcrição 11.941, Lote 10 da Quadra L (Loteamento Jd. São Domingos). Do vértice FKK-M-1752 de coordenadas LONGITUDE= -47°06'01,018"; LATITUDE= -23°02'16,251" e ALTITUDE= 684,82; segue em direção ao vértice FKK-M-1753 com azimute de 49°07' e distância de 43,76 metros, confrontando com a Transcrição 11.941, Lote 10 da Quadra L (Loteamento Jd. São Domingos). Do vértice FKK-M-1753 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'59,856"; LATITUDE= -23°02'15,320" e ALTITUDE= 682,35; segue em direção ao vértice CRJ-M-1383 com azimute de 60°43' e distância de 6,98 metros confrontando com a Matrícula 303.182, de propriedade de H2MK Logística Aeroportuária de Campinas LTDA (CNPJ: 07.976.689/0001-33). Do vértice CRJ-M-1383 de coordenadas LONGITUDE= -47°05'59,642"; LATITUDE= -23°02'15,209" e ALTITUDE= 681,7; segue em direção ao vértice VOIX-M-0384 com azimute de 51°32' e distância de 80,29 metros, confrontando com a Matrícula 303.182, de propriedade de H2MK Logística Aeroportuária de Campinas LTDA (CNPJ: 07.976.689/0001-33).

Artigo. 2º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto da desapropriação realizada em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo. 3º - Fica a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

Artigo. 4º - Caberá à AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. arcar com os custos e despesas relacionados à promoção da desapropriação, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 5º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

Artigo. 6º - A área objeto da presente declaração de utilidade pública deverá ser vinculada única e exclusivamente à implantação e ao funcionamento de unidade de ensino público, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, especialmente do disposto em sua Cláusula 26.10, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos